



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7
ATOS DE LICITAÇÃO	26
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	27
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	39

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica****TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV**, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2024/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **SH INFORMÁTICA LTDA**, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: Nathália Peteres da Silva Matrícula: 488145022	Nome: Lourival Maria Filho Matrícula 498967022
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Paula Monteiro Padilha Matrícula: 505678022	Nome: Rinaldo Santos Duarte Matrícula 61810025

REFERENTE:

Processo administrativo: 51/003.926/2024

Identificador: 24840

Contrato Corporativo: 001/2024/SAD

Vigência Contratual: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Campo Grande, 29 de maio de 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

CIÊNCIA dos servidores designados como FISCAL E GESTOR SETORIAL do Contrato Corporativo supracitado, conforme dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n.16.407/2024.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2024.

Assinaturas:

Gestor Setorial de Contrato

Gestor Setorial Substituto de Contrato

Fiscal Setorial de Contrato

Fiscal Setorial Substituto de Contrato

Secretaria de Estado da Casa Civil

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **Secretaria de Estado da Casa Civil**, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2024/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **SH INFORMÁTICA LTDA**, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: Nathália Peteres da Silva Matrícula: 488145022	Nome: Lourival Maria Filho Matrícula 498967022
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Paula Monteiro Padilha Matrícula: 505678022	Nome: Rinaldo Santos Duarte Matrícula 61810025

REFERENTE:

Processo administrativo: 73/000.180/2024

Identificador: 24839

Contrato Corporativo: 001/2024/SAD

Vigência Contratual: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Campo Grande, 29 de maio de 2024.

João Eduardo Barbosa Rocha
Secretário de Estado da Casa Civil

CIÊNCIA dos servidores designados como FISCAL E GESTOR SETORIAL do Contrato Corporativo supracitado, conforme dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n.16.407/2024.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2024.

Assinaturas:

Gestor Setorial de Contrato

Gestor Setorial Substituto de Contrato

Fiscal Setorial de Contrato

Fiscal Setorial Substituto de Contrato

Secretaria de Estado de Administração

Processo Administrativo n. 81.001.190.2024

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

RATIFICO a Dispensa do Chamamento Público, para fins de celebração de Parceria com a OSC "ASSOCIAÇÃO CAPACITAÇÃO E INSTRUÇÃO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POVO - ACIESP" (CNPJ: 18.801.945/0001-78), a ser formalizada por Termo de Fomento, financiado pela Fonte n. 0270631101, Natureza da Despesa n. 445042,

Item de Despesa 44504201-Auxílios às Instituições Privadas sem fins Lucrativos; Funcional Programática n. 20.81101.08.244.2201.6219.0008-Transferências Especiais – Deputado Beto Pereira; Nota de Empenho 2024NE000412 (fl. 187), no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), com fundamento no inciso VI, do art. 30, c/c art. 32, §§1º e 2º, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Parecer Técnico n. 184/2024 (fls. 266-268) e na Decisão constante às fls. 312-313, e **CONCEDO** o prazo de cinco dias para impugnação, a contar da publicação.

Taciana Afonso Silvestrini Arantes
Ordenadora de Despesas/SEAD
Data: 28/05/2024.

Procuradoria-Geral do Estado

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO

Ficam designados os servidor(es) abaixo realcionado(s) para exercer(em) a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **Procuradoria-Geral do Estado**, na execução de contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2024/SAD**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Estaduais nº 15.938/2022 e nº 16.407/2024/2024, celebrado entre o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e **SH INFORMÁTICA LTDA**, conforme segue:

GESTORA SETORIAL:

NOME: Clesiane Fecho Nunes Maia Valente - Agente de Polícia Científica, MATRÍCULA: 27273023, e-mail cvalente@pge.ms.gov.br – DGCON/COPGE/PGE-MS

SUBSTITUTA DA GESTORA SETORIAL:

NOME: Josy Priscila Abreu de Vasconcellos - Direção Executiva e Assessoramento, MATRÍCULA: 127707025, e-mail jvasconcellos@pge.ms.gov.br – ASTEC/COPGE/PGE-MS

FISCAL SETORIAL:

NOME: Henry Silveira Reic – Direção Gerencial e Assessoramento, MATRÍCULA: 59279027, e-mail hreic@pge.ms.gov.br – DTL/COPGE/PGE-MS

SUBSTITUTA DO FISCAL SETORIAL:

NOME: Ana Celia Pereira Oliveira Madruga – Gestora Sócio-organizacional Rural, MATRÍCULA: 73738021, e-mail amadruga@pge.ms.gov.br – DPA/COPGE/PGE-MS

REFERENTE:

PROCESSO Nº 15/005.552/2024

IDENTIFICADOR Nº 24835

CONTRATO CORPORATIVO Nº 001/2024/SAD

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial. O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Campo Grande-MS, 29 de maio de 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA

Procuradora Geral do Estado

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0060/2023/SES

Nº Cadastral 21543

Processo: 27/008.626/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar/prorrogar a vigência do Contrato nº. 60/2023 – Identificador 21543.

Valor e Dotação Orçamentária: Para fins legais dá-se o presente Termo o valor de R\$ 52.496,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais).
As despesas para o presente exercício correrão a conta da Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2200.6011.0001, Fonte n. 0150010021, Natureza de Despesa n. 33903978, Nota de Empenho Inicial 2024NE004439, emitida em 10/05/2024, no valor de R\$ 13.124,00 (treze mil e cento e vinte e quatro reais).

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/008626/2022, e possui amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Cláusula Décima do Contrato e parecer constante nos autos.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 60/2023 – Identificador 21543 por 12 (doze) meses, a contar de 16/05/2024 com encerramento em 15/05/2025.

Data da Assinatura: 15/05/2024

Assinam: Maurício Simões Correa e Jose Fabiano Correa da Costa

Extrato do XXIV Termo Aditivo ao Contrato Contrato de Gestão n. 0001/2020/SES N° Cadastral 13051

Processo: 27/001.614/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e o Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de metas de produção hospitalar com inclusão da Colangiopancreatografia Retrógrada (Via Endoscópica) com previsão de realização de 15 procedimentos por mês, totalizando 165 procedimentos até o final da vigência do contrato. Os procedimentos objeto deste Termo Aditivo estão sujeitos as normativas contratuais vigentes, obedecendo o descrito em Anexo V – Sistemática de Avaliação do Cumprimentos das Metas do Contrato de Gestão 01/2020, conforme descrito: Meta de produção hospitalar - O percentual de cumprimento das metas físicas, hospitalares, será aferido mensalmente de acordo com a produção apresentada e aprovada no sistema de informações de serviços internações hospitalares do Sistema Único de Saúde pela CONTRATADA

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/001.614/2019, com base na Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015; Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Portaria/GM nº 3.410/2013 e Portaria/GM nº 3.390/2013).

Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem sua vigência até o final da vigência do contrato, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse público.

Data da Assinatura: 17/05/2024

Assinam: Mauricio Simões Corrêa e Samir Rezende Siviero

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Processo Administrativo n. 81.001.190.2024

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

RATIFICO a Dispensa do Chamamento Público, para fins de celebração de Parceria com a OSC "ASSOCIAÇÃO CAPACITAÇÃO E INSTRUÇÃO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POVO - ACIESP" (CNPJ: 18.801.945/0001-78), a ser formalizada por Termo de Fomento, financiado pela Fonte n. 0270631101, Natureza da Despesa n. 445042, Item de Despesa 44504201-Auxílios às Instituições Privadas sem fins Lucrativos; Funcional Programática n. 20.81101.08.244.2201.6219.0008-Transferências Especiais – Deputado Beto Pereira; Nota de Empenho 2024NE000412 (fl. 187), no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), com fundamento no inciso VI, do art. 30, c/c art. 32, §§1º e 2º, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Parecer Técnico n. 184/2024 (fls. 266-268) e na Decisão constante às fls. 312-313, e **CONCEDO** o prazo de cinco dias para impugnação, a contar da publicação.

Taciana Afonso Silvestrini Arantes
Ordenadora de Despesas/SEAD
Data: 28/05/2024.

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **Secretaria de Estado de Turismo Esporte e Cultura**, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2024/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **SH INFORMÁTICA LTDA**, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: Braulio de Pinna Frazeto Matrícula: 503052021 E-mail: bfrazeto@setescs.ms.gov.br Cargo: Direção Gerencial E Assessoramento	Nome: Luciane F. dos Santos Matrícula: 501272024 E-mail: lsantos@setescs.ms.gov.br Cargo: Direção Ger. E Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Wilson Pereira Rodrigues Matrícula: 503090021 E-mail: wprodriques@setescs.ms.gov.br Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Nome: Lucilene Costa Silva Araújo Matrícula: 119766024 E-mail: laraujo@setescs.ms.gov Cargo: Técnico Organizacional

REFERENTE:

Processo administrativo: 85/004.155/2024

Identificador: 24841

Contrato Corporativo: 001/2024/SAD

Vigência Contratual: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Campo Grande, 29 de maio de 2024.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

CIÊNCIA dos servidores designados como FISCAL E GESTOR SETORIAL do Contrato Corporativo supracitado, conforme dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n.16.407/2024.

Secretaria de Estado da Cidadania**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a Secretaria de Estado da Cidadania, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo 001/2024/SAD, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cidadania (SEC) com interveniência da Secretaria de Estado de Administração (SAD) e de outro lado a empresa SH INFORMÁTICA LTDA, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: Aparecida Vergínia Souza Silva Matrícula: 132360022 E-mail: avsilva@sec.ms.gov.br Cargo: Assistente de Ações Sociais	Nome: Franciniz da Silva Leite Matrícula: 113658022 E-mail: fleite@sec.ms.gov.br Cargo: Técnico de Serviços Organizacionais

SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Domênica Nobre de Jesus Matrícula: 97613022 E-mail: dnobre@sec.ms.gov.br Cargo: Agente de Atividades Educacionais	Nome: Ademar Messias da Silva Matrícula: 97437021 E-mail: amdsilva@sec.ms.gov.br Cargo: Assistente de serviços Operacionais

REFERENTE:

Processo administrativo: 87/000.642/2024

Identificador: 24859

Contrato Corporativo: 001/2024/SAD

Vigência Contratual: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Campo Grande, 29 de maio de 2024.

Viviane Luiza da Silva
Secretária de Estado da Cidadania

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS AGEPEN/MS nº 01/2024 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2024, a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, de acordo com o que consta da Relação de Eliminação de Documentos n. 01/2024, aprovada pelo Diretor-Presidente da AGEPEN/MS, e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos n. 01/2024, publicado no Diário Oficial nº 11.473, de 23/04/2024 – p. 48/57, procede à eliminação dos documentos, conforme relação abaixo:

Classe/sub	Assunto	Espécie	Sindicância Administrativa Disciplinar	Data Limite	Observação Procedência
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/150580/92	2002	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007992/94	2004	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/008048/94	2004	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	009946/93	2004	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009047/93	2004	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/008757/95	2005	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/008921/95	2005	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/008965/95	2005	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009668/93	2005	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/008839/94	2005	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009136/95	2005	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009373/95	2005	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/008194/94	2005	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/008536/94	2005	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/008548/94	2005	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/150127/92	2005	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009756/95	2005	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009535/95	2005	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/008413/94	2006	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/008400/94	2006	CORREGEDORIA

44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007865/94	2006	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009688/95	2006	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009867/95	2006	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009867/95	2006	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009420/95	2006	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009842/95	2006	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009728/93	2006	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009797/95	2006	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009797/95	2006	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009600/95	2006	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/601223/06	2007	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009731/95	2007	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009343/95	2007	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/008031/96	2008	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/009045/98	2008	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007239/99	2010	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007373/00	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	09/007686/00	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007638/00	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007289/99	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007639/00	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	09/01/604032/01	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604153/01	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604148/01	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007768/00	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007739/00	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604212/01	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604283/01	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007783/00	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604554/01	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007083/00	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604315/01	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007137/00	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604458/01	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604351/01	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604630/01	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007402/00	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604429/02	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604546/01	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604576/01	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604731/01	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604170/02	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009701/95	2013	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604587/02	2013	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604168/02	2013	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/005891/97	2013	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/603004/03	2013	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/602906/03	2013	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604788/01	2013	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/603263/03	2013	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009185/98	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604846/02	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604835/02	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/005765/97	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009366/98	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/005928/97	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/011217/00	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009017/98	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/603143/03	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/603085/03	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/602922/03	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/603439/03	2014	CORREGEDORIA

44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007331/99	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/602927/03	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009014/98	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/603013/03	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/602919/03	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/603135/03	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009942/95	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/008977/94	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/008378/94	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/005057/95	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/005942/97	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007238/99	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007290/99	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007210/99	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007250/99	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007275/99	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009337/98	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009259/98	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009203/98	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009290/96	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/005285/97	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/005505/97	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/005969/97	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/005151/97	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007046/98	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009282/98	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/008061/98	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604526/01	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007594/99	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604344/01	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007063/97	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009016/98	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007206/00	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007092/00	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/008046/98	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/006059/98	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009875/95	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/005130/97	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/602650/03	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007637/00	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009260/98	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600208/04	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007962/99	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007428/99	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/603046/03	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/005097/00	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604227/01	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/005620/97	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/603014/03	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604427/01	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/602770/03	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007938/99	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/603384/03	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	04/001982/97	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007933/99	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600214/01	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007773/00	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/602924/03	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/005062/98	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/009336/98	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600209/04	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007093/98	2014	CORREGEDORIA

44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007692/99	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/006032/97	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007074/99	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604563/02	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/603367/03	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600468/04	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/008621/94	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600181/04	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007436/99	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604284/01	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/008843/93	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/603346/03	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600459/04	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600520/04	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/008419/94	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604770/02	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600119/04	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600977/04	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/603011/03	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600642/04	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604429/01	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600460/04	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/603115/03	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604599/02	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600385/04	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601132/04	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/602920/03	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600378/04	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/007121/99	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601044/04	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/603075/03	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604428/02	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/603302/03	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/602726/03	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600634/05	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600738/05	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601786/04	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/603008/04	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600641/05	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604688/02	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604248/02	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601045/04	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600563/05	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604753/02	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600953/04	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600700/05	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601913/04	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601227/05	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604653/02	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600594/05	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600562/04	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604312/02	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604165/02	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600616/05	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600667/04	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604171/02	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601082/05	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601174/05	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601023/05	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/602054/04	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600761/05	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601009/05	2016	CORREGEDORIA

44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601385/04	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600070/06	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601269/05	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601080/05	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601283/05	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601205/05	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601645/05	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/603188/03	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604586/02	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601396/05	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/602925/03	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/603146/03	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/000328/91	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601593/05	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	08/150685/92	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600159/06	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600510/06	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600135/06	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600504/04	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600308/06	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600644/03	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600453/06	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601155/05	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601258/05	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600239/06	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600666/06	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600743/05	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600458/06	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600212/06	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600936/06	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600134/06	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600647/06	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600550/06	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600995/06	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600223/06	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600573/06	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600563/06	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601235/06	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600464/04	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600089/07	2017	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600122/07	2017	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600491/07	2017	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600655/07	2017	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600587/07	2017	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600510/07	2017	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600217/07	2017	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600247/07	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601809/05	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601144/07	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600620/07	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600466/07	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601120/07	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600147/08	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600667/06	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600471/07	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600544/07	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601381/07	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600814/07	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600740/07	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600994/06	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601321/07	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601796/05	2018	CORREGEDORIA

44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600511/06	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604561/02	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/604218/02	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600793/07	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601119/08	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601434/08	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600280/08	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600412/08	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600122/08	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600112/08	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600860/08	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600677/08	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601034/07	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600282/08	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600931/07	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600993/08	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600540/08	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601075/08	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601100/08	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600975/08	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600398/08	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601517/08	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601335/08	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600071/09	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600951/08	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600796/08	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601703/08	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601901/08	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600320/08	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600990/08	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600539/08	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601069/08	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600586/08	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601104/08	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600665/08	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601260/08	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601345/08	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601093/07	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601109/08	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600538/08	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600087/07	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600285/07	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601916/08	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601120/06	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600219/07	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600905/07	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600131/07	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601048/07	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600063/07	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601156/07	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600064/07	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600069/07	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600322/07	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600807/07	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601824/08	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601513/08	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601355/07	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600145/09	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600400/09	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600593/09	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600146/09	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600147/09	2019	CORREGEDORIA

44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601976/08	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600120/09	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600453/09	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600734/07	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600594/09	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600492/09	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600379/09	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600590/07	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600449/09	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600615/09	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601360/07	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600287/09	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600972/08	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601623/08	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600763/09	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600474/09	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600922/08	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601985/08	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600591/09	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600235/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601049/09	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600978/09	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600761/09	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600060/09	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600762/09	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/602002/08	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/602000/08	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600399/09	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601010/09	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600128/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600765/09	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600271/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600545/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600411/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600800/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600798/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600630/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601015/09	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600376/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600530/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600842/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600584/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600521/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601157/09	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600590/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600215/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600378/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601024/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600544/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600338/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600337/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600377/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600900/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600900/09	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600725/08	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601960/08	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600989/08	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600204/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600466/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600871/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600486/10	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601997/08	2020	CORREGEDORIA

44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601999/08	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600514/10	2021	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600465/10	2021	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600909/08	2021	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600916/08	2021	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601444/08	2021	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600210/07	2021	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601158/09	2021	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600247/09	2021	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601957/08	2021	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601256/09	2021	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601110/09	2021	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600978/10	2021	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600164/07	2021	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600834/07	2021	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/601082/10	2021	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600257/07	2021	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600168/09	2021	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600538/07	2021	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.1	31/600273/10	2021	CORREGEDORIA
Classe/sub	Assunto	Espécie	Processo Administrativo Disciplinar (PAD)	Data Limite	Observação Procedência
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009203/93	2009	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009199/93	2009	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/151398/92	2009	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/007974/94	2010	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009503/93	2010	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/008206/94	2010	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/008901/94	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/008551/94	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/150842/92	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009030/93	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/008239/94	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/008878/95	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/008974/94	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/008525/94	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/008916/94	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/008863/95	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/008269/94	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009151/95	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/008137/94	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/008975/94	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/008879/95	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009089/95	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/008804/94	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009037/95	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009386/95	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009057/98	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009315/95	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009105/95	2011	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009378/95	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/008290/94	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/008958/94	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009365/95	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009161/95	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009760/95	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/007085/96	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/007085/96	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009789/95	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/006067/96	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009993/95	2012	CORREGEDORIA

44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/005077/96	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009078/96	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009671/95	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/008031/96	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009255/95	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009507/95	2012	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009125/95	2013	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/006052/96	2013	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009956/95	2013	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/008909/94	2013	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/005438/97	2013	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/007077/96	2013	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/006047/96	2013	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/006047/96	2013	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009634/95	2013	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	04/010272/97	2013	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/005208/97	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009644/95	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	04/010330/97	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009644/95	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009241/95	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009038/98	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/008025/98	2014	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009156/96	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/005647/97	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/007036/97	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/007328/99	2015	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/007063/97	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009817/95	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/005223/97	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/007566/99	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/005169/97	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/007138/00	2016	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/007421/99	2017	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/007146/00	2017	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/007593/99	2017	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/006087/00	2017	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/006085/97	2017	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/006088/00	2017	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/007012/98	2017	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/005005/00	2017	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/008946/94	2017	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/007166/00	2017	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/604401/01	2017	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/604147/01	2017	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009056/98	2017	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	09/01/604089/01	2017	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/007446/99	2017	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/007382/00	2017	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/604211/01	2017	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/077533/99	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/604807/01	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/604445/01	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/604222/02	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/604784/01	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/604579/01	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/604311/02	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/604296/01	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	09/604094/01	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009205/96	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/005013/00	2018	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009681/95	2019	CORREGEDORIA

44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/005207/97	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/005795/97	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009299/95	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/005190/97	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/005023/98	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/007029/98	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009015/98	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009041/98	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/008014/98	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009221/98	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/006072/97	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/604523/01	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/604760/02	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/602806/03	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/604718/02	2019	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/007060/98	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009356/98	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/007284/99	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/602923/03	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/603124/03	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/603047/03	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/007317/99	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/005081/97	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/006003/96	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/005075/00	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/009213/98	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/008013/98	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	018/02001882/4	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/604581/02	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/603082/03	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/604755/02	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/603247/03	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/602974/03	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/007941/99	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/604617/02	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/602807/03	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/604.412/01	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/600943/04	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	08/008651/94	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/600442/04	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/600380/04	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/604749/02	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/604789/01	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/604845/02	2020	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/600778/04	2021	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/601195/04	2021	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/604864/04	2021	CORREGEDORIA
44/44.2	44.2.2	44.2.2.2	31/601450/05	2021	CORREGEDORIA
Total					67 caixas

Campo Grande, 28 de maio de 2024.

Fabírcia Gil Lima de Souza

Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo

Renata Evangelista Villarino Echeverria (Membro)

Josecley Cristina Tasca (Membro)

Neide Aparecida Flores dos Santos Goes (Membro)

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-AGEPEN, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário-AGEPEN**, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2024/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **SH INFORMÁTICA LTDA**, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: André Luiz Meira Sagaz Matrícula: 468186022 E-mail: asagaz@agepen.ms.gov.br Cargo: Policial Penal	Nome: Antônio Cássio Gonçalves dos Santos Matrícula: 2614302 E-mail: acsantos@agepen.ms.gov.br Cargo: Policial Penal
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Wescklei Rosa Reis Matrícula: 432545023 E-mail: wreis@agepen.ms.gov.br Cargo: Policial Penal	Nome: Arthur Silva Espinosa Matrícula: 112522032 E-mail: aespinos@agepen.ms.gov.br Cargo: Policial Penal

REFERENTE:**Processo administrativo:** 31/096.991/2024**Identificador:** 24850**Contrato Corporativo:** 001/2024/SAD**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Campo Grande, 29 de maio de 2024.

Rodrigo Rossi Maiorchini
DIRETOR-PRESIDENTE/AGEPEN-MS

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2024/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **SH INFORMÁTICA LTDA**, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: Michelle Augusto Miranda Matrícula: 479600025 E-mail: mmiranda@ageprev.ms.gov.br Cargo: Gerência Administrativa	Nome: José Francisco Portela Novais Matrícula: 473109022 E-mail: jnovais@ageprev.ms.gov.br Cargo: Gerência de Patrimônio
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL

Nome: Brenda Raquel Silva do Amaral Matrícula: 492085023 E-mail: bamaral@ageprev.ms.gov.br Cargo: Gestão e Assistência	Nome: Elcio Oliveira Bastos Matrícula: 10362028 E-mail: ebastos@ageprev.ms.gov.br Cargo: Técnico Administrativo Previdenciário
--	--

REFERENTE:**Processo administrativo:** 77/006.280/2024**Identificador:** 24832**Contrato Corporativo:** 001/2024/SAD**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Campo Grande, 29 de maio de 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

CIÊNCIA dos servidores designados como FISCAL E GESTOR SETORAL do Contrato Corporativo supracitado, conforme dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n.16.407/2024.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2024.

Assinaturas:

Gestor Setorial de Contrato

Gestor Setorial Substituto de Contrato

Fiscal Setorial de Contrato

Fiscal Setorial Substituto de Contrato

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**EXTRATO DO CONVÊNIO N. 585/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS, CNPJ/MF n. 15.403.041/0001-04.****PROCESSO ELETRÔNICO:** 79.007.571-2024**OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à execução da obra de implantação do sistema de abastecimento de água do assentamento Santa Rosa, no município de Itaquirá – MS, conforme documentação anexa ao processo eletrônico NUP n. 79.007.571-2024.**VALOR:** O valor total estimado do presente convênio será de R\$ 4.198.493,08 (quatro milhões, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e oito centavos) por parte da CONCEDENTE, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.79201.17.451.2210.6189.0001 - Drenagem e pavimentação, Natureza de Despesa: 44404202, Fonte: 0150000001, NE: 2024NE001800, de 27/05/2024, desembolsado em 03 (três) parcelas, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronogramas de Desembolso Físico-Financeiro, partes integrantes deste instrumento.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas normas vigentes relativas à matéria.**AMPARO LEGAL:** O presente Convênio consubstancia-se no Decreto Estadual n. 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ nº 2.093/2007 e demais legislações específicas, assim como, no que couber, nas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2024.**ASSINAM:****MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor-Presidente da AGESUL

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito do município de Itaquirá/MS

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 580/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, CNPJ/MF n. 03.575.875/0001-00.**PROCESSO ELETRÔNICO:** 79.007.236-2024

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à execução da obra de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento em diversas ruas, no município de Ivinhema/MS, conforme documentação anexa ao processo eletrônico NUP n. 79.007.236-2024.

VALOR: O valor total estimado do presente convênio será de R\$ 4.153.004,91 (quatro milhões, cento cinquenta e três mil, quatro reais e noventa e um centavos) por parte da CONCEDENTE, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.79201.17.451.2210.6189.0001 - Drenagem e pavimentação, Natureza de Despesa: 44404202, Fonte: 0150000001, NE: 2024NE001687, de 20/05/2024, desembolsado em 02 (duas) parcelas, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronogramas de Desembolso Físico-Financeiro, partes integrantes deste instrumento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas normas vigentes relativas à matéria.

AMPARO LEGAL: O presente Convênio consubstancia-se no Decreto Estadual n. 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ nº 2.093/2007 e demais legislações específicas, assim como, no que couber, nas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

JULIANO FERRO BARROS DONATO

Prefeito do município de Ivinhema/MS

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO N. 365/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CNPJ/MF N. 15.905.342/0001-28.

PROCESSO ELETRÔNICO: 79/005.417/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a retificação do preâmbulo do Convênio n. 365/2024, referente à efetivação de repasse de recursos visando a execução da obra de implantação de pista de caminhada em Porto Lindo, no município de Japorã/MS.

DA RETIFICAÇÃO: Fica retificado o número do CNPJ do Conveniente informado no preâmbulo do Convênio n. 365/2024, de modo que:

Onde constou: "MUNICÍPIO DE JAPORA/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n. 15.905.342/0001-25."

Passa a constar: "MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n. **15.905.342/0001-28.**"

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rerratificação consubstancia-se nas disposições da Lei Federal n. 9.784/99 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e no Processo Administrativo n. 79/005.417/2024, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito do Município de Japorã/MS

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO N. 374/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CNPJ/MF N. 15.905.342/0001-28.

PROCESSO ELETRÔNICO: 79/005.428/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a retificação do preâmbulo do Convênio n. 374/2024, referente à efetivação de repasse de recursos visando a execução da obra de implantação de pista de caminhada no Distrito de Jacareí, no município de Japorã/MS.

DA RETIFICAÇÃO: Fica retificado o número do CNPJ do Conveniente informado no preâmbulo do Convênio n. 374/2024, de modo que:

Onde constou: "MUNICÍPIO DE JAPORA/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n. 15.905.342/0001-25."

Passa a constar: "MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n. **15.905.342/0001-28.**"

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rerratificação consubstancia-se nas disposições da Lei Federal n. 9.784/99 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e no Processo Administrativo n. 79/005.428/2024, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito do Município de Japorã/MS

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 706/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF N. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, CNPJ/MF N. 03.330.461/0001-10.**PROCESSO ELETRÔNICO:** 79.008.065-2024**OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à execução da obra de recomposição de revestimento primário em rodovia não pavimentada, vias troncais dos assentamentos Jacadigo, Taquaral e São Gabriel, no município de Corumbá/MS, conforme documentação anexa ao processo eletrônico NUP n. 79.008.065-2024.**VALOR:** O valor total estimado do presente convênio será de R\$ 16.124.851,44 (dezesseis milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) por parte da CONCEDENTE, e R\$ 124.851,44 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) a título de contrapartida pela CONVENIENTE, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.79901.26.782.2219.6194.0001 - Construído, Natureza de Despesa: 44404202, Fonte: 0175974001, NE: 2024NE001818, de 29/05/2024, desembolsado em 12 (doze) parcelas, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronogramas de Desembolso Físico-Financeiro, partes integrantes deste instrumento.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas normas vigentes relativas à matéria.**AMPARO LEGAL:** O presente Convênio consubstancia-se no Decreto Estadual n. 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ nº 2.093/2007 e demais legislações específicas, assim como, no que couber, nas disposições da Lei Federal n. 8.666/1993.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2024.**ASSINAM:****MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor-Presidente da AGESUL

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito do município de Corumbá/MS

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**EXTRATO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO**

O Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2024/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **SH INFORMÁTICA LTDA**, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: Sebastião da Silva	Nome: João Lopes da Silva
Matrícula: 34386023	Matrícula: 127248021
E-mail: sdsilva@agraer.ms.gov.br	E-mail: jlsilva@agraer.ms.gov.br
Cargo: Técnico organizacional	Cargo: Agente Organizacional
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Joacyr Barrios Martins	Nome: Moises Pereira dos Santos
Matrícula: 21306024	Matrícula: 30353022
E-mail: jbmartins@fazenda.ms.gov.br	E-mail: mpsantos@agraer.ms.gov.br
Cargo: Analista da Tecnologia da Informação	Cargo: Agente Organizacional

REFERENTE:**Processo administrativo:** 83/017.727/2024**Identificador:** 24836**Contrato Corporativo:** 001/2024/SAD**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência

ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Campo Grande, 29 de maio de 2024

Washington Willeman de Souza
Diretor Presidente da Agraer

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO

A Diretora Presidente, Ana Paula Martins Pereira de Assunção, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **Fundação Escola de Governo**, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2024/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **SH INFORMÁTICA LTDA**, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: Renan Ferreira Mathias Matrícula: 474229024 E-mail: rmathias@escolagov.ms.gov.br Cargo: Assessor	Nome: Fernando Amaral Gurgel Matrícula: 121848024 E-mail: fgurgel@escolagov.ms.gov.br Cargo: Gerente Administrativo
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Vanessa dos Santos Pereira Wierenicz Matrícula: 511271021 E-mail: vwierenicz@escolagov.ms.gov.br Cargo: Assessor	Nome: Kaleby Ottávio de Almeida Matrícula: 511140021 E-mail: kalmeida@escolagov.ms.gov.br Cargo: Gestão e assistência

REFERENTE:

Processo Administrativo: 77/006.468/2024 **Identificador:** 24831

Contrato Corporativo: 001/2024/SAD

Vigência Contratual: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Campo Grande, 29 de maio de 2024

Ana Paula Martins Pereira de Assunção
Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de MS

CIÊNCIA dos servidores designados como FISCAL E GESTOR SETORIAL do Contrato Corporativo supracitado, conforme dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n.16.407/2024.
Campo Grande/MS, 29 de maio de 2024.

Assinaturas:

Gestor Setorial de Contrato

Gestor Setorial Substituto de Contrato

Fiscal Setorial de Contrato

Fiscal Setorial Substituto de Contrato

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO**

O Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2024/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **SH INFORMÁTICA LTDA**, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: David Majella Alves Mello Matrícula: 435530025 E-mail: dmello@fertel.ms.gov.br Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Nome: Edson Isidoro dos Santos Matrícula: 108519021 E-mail: transporte@fertel.ms.gov.br Cargo: Assistente de Serviços de Comunicação
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Israel Aparecido Correa Ferreira Matrícula: 480015022 E-mail: iferreira@fertel.ms.gov.br Cargo: Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Nome: Edna Xavier da Silva Matrícula: 62025021 E-mail: esilva@fertel.ms.gov.br Cargo: Assistente de Serviços de Comunicação

REFERENTE:**Processo administrativo:** 51/003.883/2024**Identificador:** 24845**Contrato Corporativo:** 001/2024/SAD

Vigência Contratual: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2024.

ELIAS MENDES OLIVIERA

Diretor-Presidente da FERTEL/MS

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 525/2024-PROCESSO n. 85.004.388.2024**

Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - Gestora do FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a **FEDERAÇÃO DE VOLEIBOL DE MATO GROSSO DO SUL** - CNPJ/MF sob o nº 15.528.946/0001-00, em Campo Grande/MS.

Objeto: Constitui o objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto "**FESTIVAL DE PRAIA**", conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

Valor do Termo: R\$ 119.497,00 (Cento e Dezenove Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais) a ser liberado em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa.

Funcional programática: 10.85903.27.811.2225.6251.0003– Convênios.

UGR: 850903 **Fonte:** 0150000001 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2024NE000219 de 20 de maio de 2024 **Valor do Empenho:** R\$ 119.497,00 (Cento e Dezenove Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais). **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 14.133/21 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de

investimentos Esportivos –FIE.

Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 29 de maio de 2024.

Assinatura: Paulo Ricardo Martins Nunez–CPF xxx.367.140-xx e José Eduardo Amâncio Da Mota – CPF xxx.517.801-xx.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O Diretor Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato na execução da contratação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21 e o Decreto n. 15.938/2022, celebrada entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e a Empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA, conforme segue:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Isadora Peralta Garcia Matrícula: 489550021 E-mail: igarcia@fundesporte.ms.gov.br Cargo: Professor Convocado	Nome: Altamir José da Rocha Matrícula: 65926030 E-mail: ajrocha@fundesporte.ms.gov.br Cargo: Assessor Especial III
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Bruna Vieira Lira Portes Matrícula: 497564022 E-mail: bportes@fundesporte.ms.gov.br Cargo: Gestão Operacional e Assistência	Nome: Carlos Henrique Brittes Taveira Matrícula: 430541022 E-mail: ctaveira@fundesporte.ms.gov.br Cargo: Direção Executiva e Assessoramento

Processo administrativo: 77/006.261/2024 CONTRATO:

Identificador: 24.847

Contrato Corporativo: 001/2024/SAD

VIGÊNCIA: 05/06/2024 a 04/06/2025

Objeto: Processo licitatório, a fim de manter o fornecimento das prestações de serviços supracitados para os veículos pertencentes aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas a eles atribuídas. Importância ressaltar que tais serviços se enquadram como serviços continuados, uma vez que sua interrupção pode comprometer o desempenho das atividades da Administração e sua contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro.

Campo Grande, 29 de maio de 2024.

Paulo Ricardo Martins Nunez
Diretor Presidente/Fundesporte

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO MS/FUNDTUR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **Fundação de Turismo do MS- FUNDTUR**, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2024/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **SH INFORMÁTICA LTDA**, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: Bazilio Arguelho Martins Santos Matrícula: 487758022 E-mail: bsantos@fundtur.ms.gov.br Cargo: Direção Especial e Assessoramento	Nome: Reinaldo Alves Romano Matrícula: 475806023 E-mail: rromano@sfundtur.ms.gov.br Cargo: Gestão e Assistência
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL

Nome: Telma Regina Nogueira	Nome: Claudia Soares da Silva Almeida
Matrícula: 49792024	Matrícula: 95888022
E-Mail: tnogueira@fundtur.ms.gov.br	E-mail: csilva@fundtur.ms.gov.br
Cargo: Analista de Programas habitacionais	Cargo: Analista Desenvolvimento Socioeconomico

REFERENTE:**Processo administrativo:** 85/004.224/2024**Identificador:** 24857**Contrato Corporativo:** 001/2024/SAD**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Campo Grande Ms ,29 de maio de 2024.

DIEGO GARCIA SANTOSI
DIRETOR PRESIDENTE (EM EXERCICIO)

CIÊNCIA dos servidores designados como FISCAL E GESTOR SETORIAL do Contrato Corporativo supracitado, conforme dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n.16.407/2024.

Campo Grande/MS 29 de maio de 2024.

Assinaturas:Bazílio Arguelho Martins do Santos
Gestor Setorial de ContratoReinaldo Alves Romano
Gestor Setorial Substituto de ContratoTelma Regina Nogueira
Fiscal Setorial de ContratoClaudia Soares da Silva Almeida
Fiscal Setorial Substituto de Contrato

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNSAU, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2024/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **SH INFORMÁTICA LTDA**, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: Rogério Rocha Ribeiro Matrícula: 132043021 E-mail: rrribeiro@funsau.ms.gov.br Cargo: Agente de Serviços Hospitalares	Nome: Elias Rizo de Arruda Matrícula: 84050021 E-mail: earruda@funsau.ms.gov.br Cargo: Agente de Serviços Hospitalares
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Donizete Aparecido Cândido Júnior Matrícula: 468507021 E-mail: jrcandidobr@gmail.com Cargo: Técnico de Serviços Hospitalares	Nome: Eugênio Berbert Mariano Matrícula: 120761022 E-mail: emariano@saude.ms.gov.br Cargo: Técnico de Serviços Hospitalares

REFERENTE:**Processo administrativo:** 27/014.974/2024**Identificador:** 24849

Contrato Corporativo: 001/2024/SAD

Vigência Contratual: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Campo Grande, 29 de maio de 2024.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente da FUNSAU

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO Nº 001/2024/SAD

Por delegação de competência do magnífico Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria UEMS n. 027, de 26 de setembro de 2023, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e nos Decretos estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução da quota-parte que cabe à UEMS, do Contrato Corporativo 001/2024/SAD Identificador nº **24858**, Processo n. **29.034.096-2024**, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa SH INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

GESTOR DE CONTRATO SETORIAL	FISCAL DE CONTRATO SETORIAL
Nome: Celso Alves De Almeida Matrícula: 39209021 Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio	Nome: Filipe de Andrade Maldonado Matrícula: 48026022 Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio
SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO SETORIAL
Nome: Alencar Ferri Matrícula: 43269022 Cargo: Técnico de Nível Superior	Nome: Valmor Nazario Martins Matrícula: 56369024 Cargo: Chefe do Setor de Manutenção

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, doS Decretos estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a Dispensa de Licitação n. 003/2024, com base no inciso VIII do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações, conforme processo administrativo abaixo especificado:

Processo: 77/006.261/2024
Favorecido: S.H. Informática LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho).

Amparo Legal: Inciso VIII do artigo 75, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 40.297.401,10 (quarenta milhões, duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e um reais e dez centavos), observada a taxa administrativa de 0%, conforme proposta de taxa em anexo aos autos.

Data da Homologação: 29/05/2024

Assina: Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Ordenador de Despesas

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O pregoeiro, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD N. 2.270 de 20 de dezembro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso do resultado de análise de amostra dos itens 02, 19 e 19.1 e **prosseguimento somente do item 02 da licitação** abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES V.
REGÃO ELETRÔNICO: 0033/2023.
PROCESSO: 77/004.222/2023.

ITEM	EMPRESA	RESULTADO AMOSTRA
02	MMED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	APROVADO
19	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	APROVADO
19.1	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	APROVADO

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia **07 de junho de 2024 às 08:30** horas (HORÁRIO LOCAL).

Demais informações quanto a licitação, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA
PREGOEIRO/COFEX/SUOC/SEL/SAD

DECISÃO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

Processo nº 77/008.196/2023
Pregão Eletrônico nº 0068/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual compra de lâmpadas.

Após analisar as razões recursais apresentadas pela empresa **SPV COMERCIAL LTDA**, com fulcro na análise

de juízo de admissibilidade do recurso do agente de contratação da fase externa, julgo **IMPROCEDENTE O RECURSO**, mantenho, assim, a decisão do agente que classificou e habilitou a empresa **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA**, nos itens **02, 03, 04, 05, 05.1, 13, 13.1, 15, 18, 18.1, 19, 20, 22, 26, 28 e 28.1** do presente pregão eletrônico.

Publique-se.

Campo Grande – MS, 28 de maio de 2024.

MURIEL MOREIRA
Secretária-Executiva de Licitações

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Controladoria-Geral do Estado

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **Controladoria-Geral do Estado**, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2024/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **SH INFORMÁTICA LTDA**, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: Raqueline Ovelar Soares Serrano Matrícula: 82791024 E-mail: rsoare@cge.ms.gov.br Cargo: Direção Especial e Assessoramento	Nome: Diego da Silva Areco Matrícula: 470613025 E-mail: dareco@cge.ms.gov.br Cargo: Direção Intermediária e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Roney Abadio Candido Dias Matrícula: 53014026 E-mail: rdias@cge.ms.gov.br Cargo: Auditor do Estado	Nome: Alexandre Tibana Oyadomari Matrícula: 505395021 E-mail: coyadomari@cge.ms.gov.br Cargo: Direção Executiva e Assessoramento

REFERENTE:

Processo administrativo n. 53/000.481/2024

Identificador:24852

Contrato Corporativo: 001/2024/SAD

Vigência Contratual: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Campo Grande, 29 de maio de 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 325 DE 29 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a Secretaria de Estado de Fazenda, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo 001/2024/SAD, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa SH INFORMÁTICA LTDA, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: Rufino kuhn Matrícula: 429178023 Cargo: Administração Superior e Assessoramento	Nome: Amanda Maria Menegati Gebara Matrícula: 480300023 Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Ana Alice Casanova Belini Matrícula: 431032022 Cargo: Direção Executiva e Assessoramento	Nome: Ronei Hélio dos Santos Matrícula: 505854021 Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento

REFERENTE:

Processo administrativo: 11/005.355/2024

IDENTIFICADOR: 24838

Contrato Corporativo: 001/2024/SAD

Vigência Contratual: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial. O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de maio de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR CENTRAL DE CONTRATO CORPORATIVO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor Central na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2024/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração** e a empresa **SH INFORMÁTICA LTDA**, conforme segue:

GESTOR CENTRAL
Nome: Rosana Lúcia de Oliveira
Matrícula: 33764028
E-mail: rloliveira@sad.ms.gov.br
Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR CENTRAL

Nome: Fábio Rodrigues de Oliveira
Matrícula: 509812021
E-mail: foliveira@sad.ms.gov.br
Cargo: Direção intermediária e Assessoramento

REFERENTE:**Processo administrativo:** 77/006.261/2024**Identificador:** 24.827**Contrato Corporativo:** 001/2024/SAD**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Campo Grande, 29, de maio de 2024.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **Secretaria de Estado de Administração**, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2024/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **SH INFORMÁTICA LTDA**, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: Rosana Lúcia de Oliveira Matrícula: 33764028 E-mail: rloliveira@sad.ms.gov.br Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Nome: Silvio Borges Garcia Matrícula: 5319022 E-mail: sgarcia@sad.ms.gov.br Cargo: Técnico Organizacional
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Fábio Rodrigues de Oliveira Matrícula: 509812021 E-mail: foliveira@sad.ms.gov.br Cargo: Direção intermediária e Assessoramento	Nome: Humberto Cândido de Rezende Matrícula: 56758022 E-mail: hrezende@sad.ms.gov.br Cargo: Agente de Serviços Gráficos

REFERENTE:**Processo administrativo:** 77/006.468/2024**Identificador:** 24.828**Contrato Corporativo:** 001/2024/SAD**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Campo Grande, 29 de maio de 2024.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.360, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **Secretaria de Estado de Educação**, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2024/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **SH INFORMÁTICA LTDA**, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: Ana Paula Matsui Matrícula: 427187027 E-mail: amatsui@sed.ms.gov.br Cargo: Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Nome: Marcos Antônio de Barros Macarini Matrícula: 478729023 E-mail: mamacarini@sed.ms.gov.br Cargo: Direção Especial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Ademilson Mendes Arguilera Matrícula: 51760025 E-mail: aarguilera@sed.ms.gov.br Cargo: Administração Superior e Assessoramento	Nome: Ivon Porfírio Rezende de Brito Matrícula: 478704023 E-mail: ivonrezende.brito@gmail.com Cargo: Direção Intermediária e Assessoramento

REFERENTE:**Processo administrativo:** 77/006.468/2024**Identificador:** 24837**Contrato Corporativo:** 001/2024/SAD**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação**Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos**

RESOLUÇÃO P SEAD N. 300, DE 29 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, Decreto nº 16.407/2024, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais setorial de Contrato Cooperativo:**

Servidoras/Gestoras Setorial	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Lila Maria Lagreca Picanço	72793021	Assistente de Ações Sociais	81/002.869/2024
Substituto: Andreia Elias	105233021	Assistente de Ações Sociais	

Servidores/Fiscais Setorial	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ilza Rodrigues Paes	90578021	Assistente de Ações Sociais	81/002.869/2024
Substituto: Jorciney Gonçalves	73380022	Assistente de Serviços Operacionais	

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 099, DE 29 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMADESC n. 132, de 26 de maio de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal Setorial da quota-parte que cabe a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, objeto do Processo Administrativo n. 83.017.974-2024, na execução do Contrato Corporativo n. 001/2024/SAD - Identificador n. 24846, conforme dispõe a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e 16.407/2024, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa SH INFORMÁTICA LTDA, conforme especificação constante do quadro:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: Fernando Pires Dantas Email: piloto.facil.mrv@gmail.com Cargo: Gestão e Assistência Matrícula: 512316021	Nome: Vagner Silva Rodrigues Mota Email: vmota@semagro.ms.gov.br Cargo: Direção Intermediária e Assessoramento Matrícula: 433798026
SUBSTITUTO O GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Karoline Pegoraro da Silveira Email: ksilveira@semagro.ms.gov.br Cargo: Gestão e Assistência Matrícula: 508797021	Nome: Vanderlei Souza Mata Email: vanderleimata37@gmail.com Cargo: Gestão e Assistência Matrícula: 487323024

Campo Grande (MS), 29 de maio de 2024.

EDSON MILTON GENOVA
Superintendente e Administração (SEMADESC/MS)

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO "P" SEILOG nº 047, de 29 de maio de 2024.

O **Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **77/006.261/2024**.

CONTRATO CORPORATIVO: **001/2024/SAD** – IDENTIFICADOR: **24860**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA DE VEÍCULOS, MEDIANTE REDE CREDENCIADA PARA FORNECIMENTO DOS SEGUINTE PRODUTOS E SERVIÇOS: MANUTENÇÃO DE GARANTIA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS; SOCORRO MECÂNICO (GUINCHO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

GESTOR DO CONTRATO: **ISABELLA TERENGUE DE MATTOS - GERENTE**
CPF: **003.192.161.28**
Matrícula: **324.581.023**
E-mail: **imattos@seinfra.ms.gov.br**

FISCAL: **MARLENE PEREIRA OLIVEIRA**
CPF: **014.759.981-47**
Matrícula: **507.994.021**
E-mail: **marlenep@agesul.ms.gov.br**

FISCAL SUBSTITUTO: **CLAYTON ALVES FERREIRA**
CPF: **709.613.796-34**
Matrícula: **488.151.022**
E-mail: **claytonf@agesul.ms.gov.br**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 29 de maio de 2024.

HÉLIO PELUFFO FILHO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB N. 072, DE 29 DE MAIO DE 2024

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2024/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **SH INFORMÁTICA LTDA**, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: César Augusto de Andrade Matrícula: 122913027 Cargo: Técnico Organizacional	Nome: Robert Edward Warren Carneiro Matrícula: 85660026 Cargo: Gestão e Assistência
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Célia Ferreira Vieira Matrícula: 65344026 Cargo: Técnico Organizacional	Nome: Gleicemar Garcia dos Santos Matrícula: 33493021 Cargo: Técnico de Programas Habitacionais

REFERENTE:

Processo administrativo: 77/006.468/2024

Identificador: 24861

Contrato Corporativo: 001/2024/SAD

Vigência Contratual: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Gestor setorial: agente público designado nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, com atribuições gerenciais, técnicas funcionais e operacionais relacionadas ao processo de gestão da quota-parte do órgão ou da entidade anuente, referente ao contrato corporativo.

Fiscal setorial: agente público designado nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para fiscalizar o contrato, relativamente à quota-parte do órgão ou da entidade anuente, quanto aos aspectos administrativos e técnicos da execução.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"AGEMS Nº43, de 29 de maio de 2024.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a Agência Estadual de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEMS, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo 001/2024/SAD, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa SH INFORMÁTICA LTDA, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: Lilian Aparecida Affonso da Cunha Matrícula: 423661023 E-mail: lacunha@agemms.ms.gov.br Cargo: Direção Executiva e Assessoramento	Nome: Renato Cintra Matrícula: 4277194027 E-mail: rcintra@agemms.ms.gov.br Cargo: Direção Gerencial Superior e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Rhaissa Espindola Siviero Olmedo Matrícula: 482916024 E-mail: rolmedo@agemms.ms.gov.br Cargo: Assistente IV	Nome: Vicente Paulo Fernandes Matrícula: 64264024 E-mail: vfernandes@agemms.ms.gov.br Cargo: Gestão Operacional e Assistência

REFERENTE:

Processo administrativo: 51/003.869/2024

Identificador: 24830

Contrato Corporativo: 001/2024/SAD

Vigência Contratual: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial. O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de

peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Campo Grande, 29 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
De Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 127, de 29 de maio de 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **77/006.261/2024**.

CONTRATO CORPORATIVO: **001/2024/SAD** – IDENTIFICADOR: **24833**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA DE VEÍCULOS, MEDIANTE REDE CREDENCIADA PARA FORNECIMENTO DOS SEGUINTE PRODUTOS E SERVIÇOS: MANUTENÇÃO DE GARANTIA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS; SOCORRO MECÂNICO (GUINCHO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

GESTOR DO CONTRATO: **CASSIO LUIS E SÁ BANCHIERI**
CPF: **366.031.391-20**
Matrícula: **384.780.024**
E-mail: **cassiob@agesul.ms.gov.br**

FISCAL: **JOEL BORGES DA SILVA**
CPF: **489.368.041-20**
Matrícula: **72.022.021**
E-mail: **joelsilva2@aedu.com**

FISCAL SUBSTITUTO: **SHINZI SHINOHARA**
CPF: **107.848.021-49**
Matrícula: **435.748.023**
E-mail: **shinzi.12@hotmail.com**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 29 de maio de 2024.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 181, 29 DE MAIO DE 2024.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO**, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2024/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por

intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **SH INFORMÁTICA LTDA**, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: Saulo Souza dos Santos Matrícula: 487793022 E-mail: ssantos@iagro.ms.gov.br Cargo: Gestão e Assistência	Nome: Newton Luiz dos Santos Matrícula: 47709021 E-mail: nsantos@iagro.ms.gov.br Cargo: Agente Fiscal Agropecuário
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Afonso Roberto Martins de Arruda Matrícula: 489006022 E-mail: aarruda@iagro.ms.gov.br Cargo: Gestão e Assistência	Nome: Vagner da Silva Coelho Matrícula: 116624023 E-mail: vcoelho@iagro.ms.gov.br Cargo: Agente Fiscal Agropecuário

REFERENTE:**Processo administrativo:** 83.017.749-2024**Identificador:** 24.853.**Contrato Corporativo:** 001/2024/SAD

Vigência Contratual: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2024.

Cristiano Moreira de Oliveira

Diretor Presidente em exercício

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO/MS

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 326 DE 29 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe ao **Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo n. **001/2024/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **SH INFORMÁTICA LTDA**, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: Kleber Luiz Ferreira Matrícula: 121886021 E-mail: disad@detran.ms.gov.br Cargo: Assistente de Atividades de Trânsito	Nome: Thiago Soares Duarte Matrícula: 105093024 E-mail: stras@detran.ms.gov.br Cargo: Assistente de Atividades de Trânsito
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Roseli de Jesus Bezerra Matrícula: 437799021 E-mail: disad@detran.ms.gov.br Cargo: Assistente de Atividades de Trânsito	Nome: Reinaldo Rodrigues Alves Matrícula: 93019021 E-mail: stras@detran.ms.gov.br Cargo: Agente de Atividades de Trânsito

REFERENTE:**Processo administrativo:** 31.097.086-2024**Identificador:** 24842**Contrato Corporativo:** 001/2024/SAD

Vigência Contratual: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da

existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2024.

JOÃO CÉSAR MATTO GROSSO PEREIRA
Diretor Presidente, em exercício

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/ N. 532/2024, 29 DE MAIO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscalizar e Setorial da quota-parte que cabe a **Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2024/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **SH INFORMÁTICA LTDA**, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: Carlos Heitor Santos da Silva	Nome: Ricardo Godoy
Matrícula: 502690021	Matrícula: 101513021
Cargo: Administração Superior e Assessoramento	Cargo: Assistente de Atividades Culturais
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Agostinho Pereira dos Santos	Nome: Marcelo da Silva Santos
Matrícula: 77991028	Matrícula: 96994021
Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento	Cargo: Assistente de Serviços Operacionais

REFERENTE:

Processo administrativo: 85/004.139/2024

Identificador: 24844

Contrato Corporativo: 001/2024/SAD

Vigência Contratual: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Eduardo Mendes Pinto
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul □ FUNDECT, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo 001/2024/SAD, conforme dispõe a Lei

n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa SH INFORMÁTICA LTDA, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: Lidiane Garcia Pinto da Silva Matrícula: 483699022 E-mail: lsilva@fundect.ms.gov.br Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Nome: Wagner Ferraz Barbosa Matrícula: 81729024 E-mail: wbarbosa@fundect.ms.gov.br Cargo: Chefe do departamento de Compras e Licitações e Gestor de frotas
SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: Jaime de Souza Pimentel Junior Matrícula: 472464024 E-mail: jpimentel@fundect.ms.gov.br Cargo: Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Nome: Ligia Fernandes Franco Matrícula: 493011022 E-mail: lfranco@fundect.ms.gov.br Cargo: Chefe do departamento de Patrimônio e Almoxarifado

REFERENTE:

Processo administrativo: 83/017.985/2024

Identificador: 24856

Contrato Corporativo: 001/2024/SAD

Vigência Contratual: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Campo Grande, 29 de maio de 2024

Márcio de Araújo Pereira
Diretor Presidente

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 90 DE 29 DE MAIO DE 2024.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO

A Diretora-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul- FUNTRAB**, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **001/2024/SAD**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a empresa **SH INFORMÁTICA LTDA**, conforme segue:

GESTOR SETORIAL	FISCAL SETORIAL
Nome: Flávio de Almeida Blini Matrícula: 503519022 E-mail: fblini@funtrab.ms.gov.br Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Nome: Natalia Ibrahim Barbosa Schrader Matrícula: 502540021 E-mail: nschrader@funtrab.ms.gov.br Cargo: Direção Geral e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL	SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL
Nome: João Augusto de Castro Roque	Nome: Marcia da Silva Lourenço de Souza
Matrícula: 476802022	Matrícula: 127463021
E-mail: jcastro@funtrab.ms.gov.br	E-mail: convenios@funtrab.ms.gov.br
Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Cargo: Agente de Ações Sociais

REFERENTE:**Processo administrativo:** 83/017.860/2024**Identificador:** 24851**Contrato Corporativo:** 001/2024/SAD**Vigência Contratual:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato, com extinção antecipada no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto e da existência de novo contrato apto à assinatura, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

O prazo de execução não pode ultrapassar 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 13/05/2024.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CAMPO GRANDE, 29 DE MAIO DE 2024.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI

Diretora-Presidente da FUNTRAB

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" IMASUL N. 48, DE 29 DE MAIO DE 2024.****O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** os servidores abaixo para gestão e fiscalização da execução do contrato n. 001/2024/SAD, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e a Empresa S.H. Informática Ltda, NUP n. 83.017.714-2024, referente contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 15.938/2022.

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
Nome: Douglas Correa dos Santos Teixeira Matrícula: 502552022 E-mail: dsantos@imasul.ms.gov.br Cargo: Gestão e Assistência	Nome: Sandra Batistoti Matrícula: 116988022 E-mail: sbatistoti@imasul.ms.gov.br Cargo: Gestão e Assistência
Gestor do Contrato (substituto)	Fiscal do Contrato (substituto)
Nome: Maria de Lourdes Lino De Araujo Matrícula: 84133023 E-mail: mlaraujo@imasul.ms.gov.br Cargo: Técnico Organizacional	Nome: Pamela Aparecida Correia Sanches Matrícula: 435264024 E-mail: psanches@imasul.ms.gov.br Cargo: Gestão E Assistência

CAMPO GRANDE, 29 DE MAIO DE 2024.**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

PORTARIA "S" DPGE n. 373/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora e os servidores nominados neste ato, para nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 c/c o artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo**, conforme especificações constantes no quadro: (Processo SEI n. 33/001741/2024)

CONTRATO	Contrato Corporativo 001/2024/SAD – Processo Administrativo SAD n. 77/006.468/2024	
FAVORECIDO	SH INFORMÁTICA LTDA	
VIGÊNCIA	12 (doze) meses, improrrogável, a contar da assinatura do contrato.	
OBJETO	Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção de garantia, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; socorro mecânico (guincho), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.	
GESTOR DO CONTRATO	ARI RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	Matrícula: 55073593 Cargo: Assessor Administrativo II
FISCAL TÉCNICO	EDINALDO GOMES VALÊNCIA	Matrícula: 55145523 Cargo: Assessor Administrativo III
FISCAL ADMINISTRATIVO	ELIANA AMBRÓSIO DE LIMA	Matrícula: 55268823 Cargo: Assessor Técnico

Ficam o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico e Administrativo, designados neste ato, cientes das disposições contidas na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, em especial artigos 5º, 6º e 7º, acerca das competências e funções pertinentes à fiscalização e gestão contratual.

Campo Grande, 29 de maio de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado